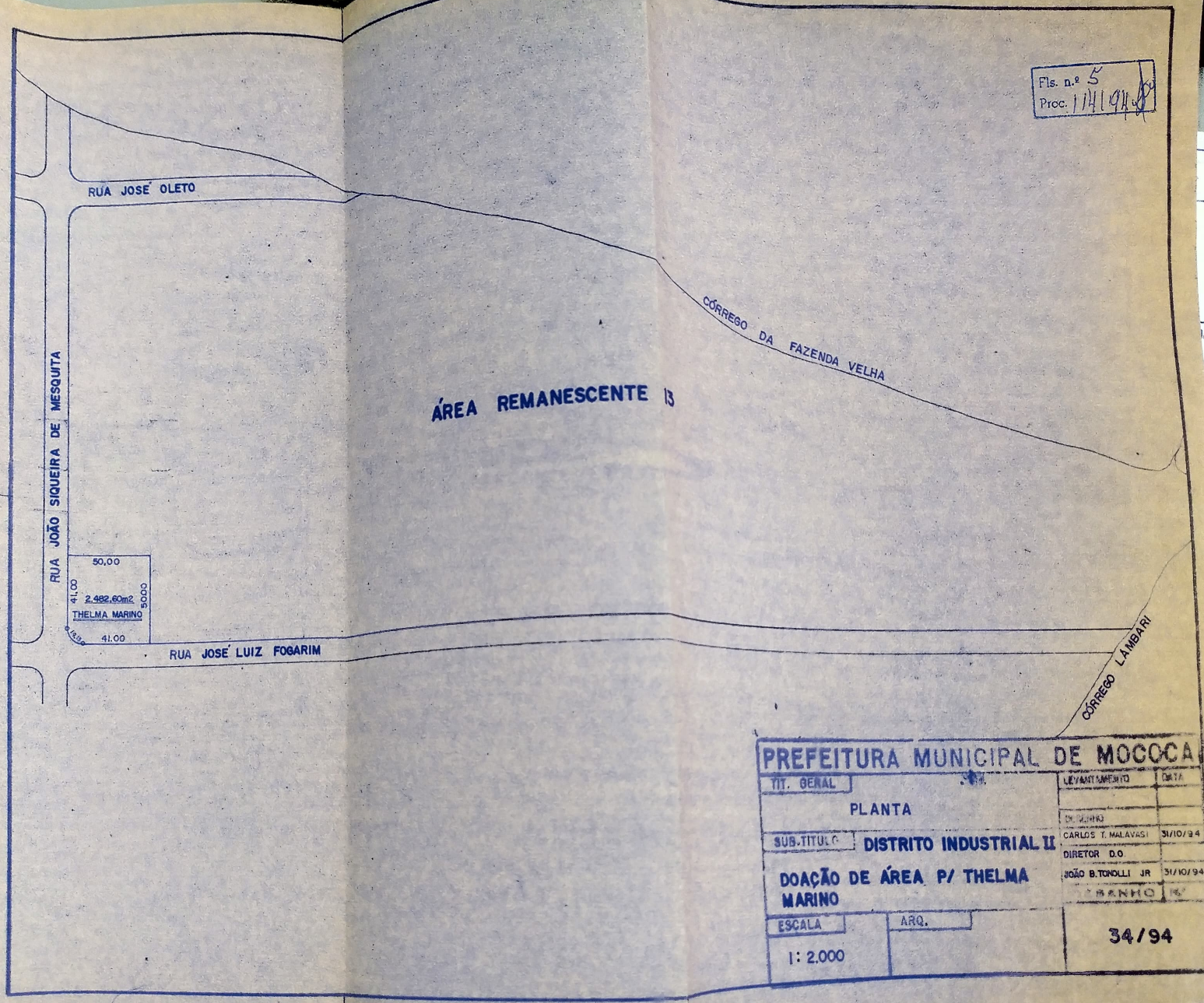


Sessão 13 de 02 de 1995

Fls. n.º 2
Proc. 1141/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 25 de novembro de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.023	28/11/94	

OF. nº 1212/94

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que visa alterar dispositivo do Artigo 1º da Lei nº 2.309, de 28 de outubro de 1992.

Na Lei acima mencionada não houve definição e localização da área a ser ocupada pela firma beneficiada, **Thelma Marino**.

Acresce a esse fato que o local onde se instalaria a empresa não tinha os serviços de infra e supra-estruturas necessárias, para atender à implantação e o funcionamento da mesma.

Como é de interesse da Prefeitura desenvolver o mais rápido possível a Zona de Predominância Industrial, é que foi providenciada a nova localização de área que melhor atendesse os interesses da empresa, e que também está disponível e sem interessados.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça Finanças e Obras
S. Sessões 28/11/1994
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por U.U.
Sessão 13 de 02 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 2ª Discussão por U.U.
Sessão 20 de 02 de 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 3
Proc. Nº 94

MOCOCA, 25 de novembro de 1994.

OF. nº 1212/94

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.023	08/11/94	

Senhor Presidente:

Encaminhamos, para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que visa alterar dispositivo do Artigo 1º da Lei nº 2.309, de 28 de outubro de 1992.

Na Lei acima mencionada não houve definição e localização da área a ser ocupada pela firma beneficiada, **Thelma Marino.**

Acresce a esse fato que o local onde se instalaria a empresa não tinha os serviços de infra e superestruturas necessárias, para atender à implantação e o funcionamento da mesma.

Como é de interesse da Prefeitura desenvolver o mais rápido possível a Zona de Predominância Industrial, é que foi providenciada a nova localização de área que melhor atende os interesses da empresa, e que também está disponível e sem interessados.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões

S. Sessão 29/11/94

Presidente

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 1ª Discussão por U.V.
Sessão 13 de 12 de 19 94

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por U.V.
Sessão 20 de 12 de 19 94

Fls. n.º 3
Proc. 1141 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.309, de 28 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar por doação e com encargos, para **THELMA MARINO** , área de terreno sem benfeitorias, com 2.482,60 m², de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, à Rua José Luiz Fogarim, conforme mapa nº 34/94 e memorial descritivo, anexados, que ficam fazendo parte integrante desta Lei".

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.309, de 28 de outubro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 1.141/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a doação de uma área de terras localizada na ÁREA REMANESCENTE 13 do Distrito Industrial II, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, a ser doado para Thelma Marino, com as seguintes descrições e confrontações:

De forma irregular, com frente para a Rua José Luiz Fogarim. medindo 41,00 metros; nos fundos mede 50,00 metros onde confronta com áreas da Municipalidade; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 50,00 metros, onde confronta com áreas da Municipalidade; do outro lado mede 41,00 metros, no alinhamento da Rua João Siqueira de Mesquita; na confluência da Rua José Luiz Fogarim com a Rua João Siqueira de Mesquita, em arco com desenvolvimento de 14,13 metros com raio de 9,00 metros, perfazendo uma área de 2.482,60 metros quadrados , conforme desenho Nº 34/94 da Municipalidade.

Mococa, 31 de outubro de 1.994

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

Fls. n.º 6
Proc. 1141/94

PROCESSO Nº.1.141/94 - PROJETO DE LEI Nº.080/94

Recebimento para estudo e parecer em 28/11/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15/12/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Recebimento para estudo e parecer em 28/11/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15/12/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

Recebimento para estudo e parecer em 28/11/1994
com o prazo de 15 dias
vencivel em 15/12/1994
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

Dr Antonio
com prazo de 8 dias vencivel em 7/12/94
Sala das Comissões em
28/11/1994

DESIGNO RELATOR A PRESENTE PROJETO
Cirqueira
com prazo de 8 dias vencivel em 7-12-94
Sala das Comissões em
28/11/94

DESIGNO RELATOR A PRESENTE PROJETO
Raul Zamarião
com prazo de 8 dias vencivel em 7/12/94
Sala das Comissões em
28/11/1994

Fls. n.º 7
Proc. 1.141/94

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 07 de dezembro de 1994.

P.I.62/94-CCJR-CM.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende- da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Pompeo Corradi.

assunto- solicita do CODEMO cópia da Ata, que deu origem ao Projeto de Lei 80/94, doação de terreno para THELMA MARINO, no Distrito Industrial II.

Para complementar parecer ao Projeto de Lei nº. 80/94, estamos solicitando do CODEMO, cópia da Ata que deu origem ao Projeto de Lei do Executivo, doando área de terreno a Thelma Marino, no Distrito Industrial II.

Cordialmente

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

Fls. n.º 8
Proc. 1.141/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.068/94

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - DI TALIBERTI

ASSUNTO : - Autoriza doação de area de terreno para a Firma Thelma Marino, no Distrito Industrial II

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1994.

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1994.

Dra. Marilia Pereira L.Pucciarelli

Dr. Tadeu Rezende

Fls. n.º 9
Proc. 1141/1994

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.068/94
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES CIPARRONE
ASSUNTO :- Autoriza doação de area de terreno para a Firma Thelma Marino no Distrito Industrial

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1994.

Relator
Dr. José Eduardo M. Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1994.

Di Taliberti

João Batista de Souza

Fls. n.º 10
Proc. 141/94

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.068/94

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Autoriza doação de area de terreno para a Firma Thelma Marino no Distrito Industrial II

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1.994

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 1.994

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 1141/94

Mococa, 1°. de Março de 1.995.

Of. 162/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 20 de fevereiro último.

AUTÓGRAFO N°. 06/95 - Projeto de Lei n°. 068/94.

AUTÓGRAFO N°. 07/95 - Projeto de Lei n°. 080/94.

AUTÓGRAFO N°. 08/95 - Projeto de Lei n°. 081/94.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 1.141 94

AUTÓGRAFO Nº. 07 DE 1995.

Projeto de Lei nº. 080/94.

Art. 1º. - O artigo 1º.da Lei nº. 2.309, de 28 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar por doação e com encargos, para **THELMA MARINO**, área de terreno sem benfeitoria, com 2.482,60m2, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, à Rua José Luiz Fogarim, conforme mapa nº.34/94 e memorial descritivo, anexados, que ficam fazendo parte integrante desta Lei".

Art. 2º. - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº. 2.309, de 28 de outubro de 1992.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de fevereiro de 1995.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

CIDO ESPANHA
2º. Secretário